

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de (01) bote motorizado com potência mínima de 90HP, para atendimento às comunidades costeiras nas ações socioassistenciais do FMAS

2. Justificativa da Contratação

A presente dispensa destina-se a selecionar proposta(s) objetivando Justificativa para a Locação de Bote com Motor, com o objetivo de fortalecer as ações da Política de Assistência Social junto às comunidades costeiras em situação de vulnerabilidade social no território do município. Essas comunidades, muitas vezes isoladas geograficamente e com limitado acesso por vias terrestres, enfrentam sérias dificuldades de deslocamento para acessar serviços básicos, incluindo aqueles oferecidos pela rede socioassistencial. A locação do bote se apresenta como uma solução estratégica para garantir a presença do poder público nesses territórios, assegurando o direito à proteção social e promovendo a equidade no atendimento.

O equipamento será utilizado para:

- Realizar visitas domiciliares de equipes técnicas do CRAS;
- Levar ações itinerantes de orientação, escuta qualificada e encaminhamentos;
- Apoiar campanhas de sensibilização e mobilização social;
- Facilitar o acesso da população local a benefícios eventuais, programas e serviços socioassistenciais;

A locação é mais viável do que a aquisição neste momento, considerando os custos de manutenção, armazenamento e operação contínua. Além disso, permite a imediata operacionalização das ações planejadas, respondendo com celeridade às demandas sociais mais urgentes.

Assim, a contratação do bote com motor é imprescindível para a ampliação da cobertura territorial da Assistência Social, especialmente em áreas de difícil acesso, e está em consonância com os princípios da equidade, universalidade e integralidade preconizados pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

3. Especificações Técnicas do Objeto

A embarcação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Tipo: Bote a motorizada (bote rígido);
- Comprimento mínimo: 7,80 metros;
- Boca mínima: 1,75 metros;
- Ano de fabricação: 2023 ou superior;
- Capacidade: mínima para 1/15 passageiros;

4. Forma de Prestação do Serviço

O agendamento do serviço será feito pelo FMAS através de aviso prévio com pelo menos 24h de antecedência. Serão realizadas no mínimo 4 viagens mensais, ou quantas mais forem necessárias, conforme necessidade do FMAS.

5. Local de Prestação do Serviço

Município de Paraty/RJ, com embarque/desembarque conforme orientação da Secretaria, abrangendo comunidades como Mamanguá, Juatinga, Ponta Negra, Praia do Sono, Ilha do Araújo, Trindade, entre outras.

6. Prazo de Vigência do Contrato

O prazo será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. Da Fiscalização, Recebimento do objeto e Pagamento.

O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto serão realizados pelo fiscal de contrato, o servidor Oswaldo Carlos de Ávila Junior – Matrícula 304.040 – CPF nº 006.232.167-60 – Assessor de Gabinete do Secretário Adjunto de Assistência Social.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal contendo a discriminação do item e assinaturas em seu verso por dois servidores do Fundo Municipal de Assistência Social, e as certidões fiscais e trabalhistas.

8. Obrigações das Partes

-São Obrigações da Contratada

8.1- Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;

8.2 - Pelo não cumprimento deste item, o objeto será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento.

8.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

8.4 - Arcar com todos os custos de entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições contidas no Termo de referência.

8.5 - Comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados;

8.6 - Indicar representante, que responderá perante a CONTRATANTE por todos os atos e comunicações formais.

8.7- Apresentar ao solicitante no dia da viagem a **Carteira MAC** (marinheiro auxiliar de convés) para o condutor da embarcação.

8.8- O combustível será por conta da contratada.

8.9- A embarcação deve ter os equipamentos obrigatórios de segurança como: coletes salva vidas, luzes de navegação, rádio comunicador, extintores, kit de primeiros socorros, conforme normas da Marinha do Brasil.

8.10- Executar o objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade.

8.11 - Equipamentos obrigatórios: coletes salva-vidas, luzes de navegação, rádio comunicador, extintores, kit de primeiros socorros, entre outros conforme Normas da Marinha do Brasil;

8.12 - Embarcação registrada na Capitania dos Portos.

-São Obrigações da Contratante

8.13 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência, devidamente conferidas;

8.14– Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

8.15 – Garantir à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa nos casos em



que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

8.16 – Informar à contratada eventuais problemas, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

8.17 – Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

8.18 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pelo Fundo de Assistência Social, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

8.19 - Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento;

8.20 – Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção.

8.21 – Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

9 - Fiscalização e Gestão do Contrato

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria de Assistência Social, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal acompanhará a execução, controlará os serviços prestados e emitirá o atesto para pagamento.

10 - Dotação Orçamentária

Os recursos correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculados à Ação de Atendimento às Comunidades em Vulnerabilidade, sendo os créditos empenhados conforme disponibilidade financeira.

11 - Critério de Julgamento da Proposta

Menor preço mensal, considerando todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência.

12 - Penalidades

As penalidades seguirão os arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações, entre outras.

